



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

JUNHO/2021

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. OBJETIVO	4
3. ABRANGÊNCIA	4
4. PRINCÍPIOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES	4
4.1. CONFIANÇA MÚTUA.....	4
4.2. PROFISSIONALISMO, HONESTIDADE E BOA FÉ.....	5
4.3. RESPEITO À DIGNIDADE DAS PESSOAS	5
4.4. RESPEITO À DIVERSIDADE	5
4.5. COLABORAÇÃO.....	6
4.6. CONFIDENCIALIDADE	6
4.7. SIGILO BANCÁRIO	7
4.8. CONFORMIDADE REGULATÓRIA.....	8
4.9. PRESERVAÇÃO DOS BENS E RECURSOS	8
4.10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	8
4.11. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA	9
4.12. MANUTENÇÃO DA NEUTRALIDADE CORPORATIVA.....	10
4.13. RELACIONAMENTO COM CLIENTES.....	10
4.14. RELACIONAMENTO COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	11
4.15. RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS	11
4.16. RELACIONAMENTO ÍNTIMO ENTRE COLEGAS.....	11
4.17. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES	12
4.18. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	12
4.19. RELACIONAMENTO COM AS MÍDIAS SOCIAIS.....	13
4.20. PREVENÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSE	13
4.21. PREVENÇÃO CONTRA CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO.....	14
4.22. PREVENÇÃO CONTRA À CORRUPÇÃO	14
4.23. BEBIDAS ALCOÓLICAS, DROGAS E ARMAS	15
4.24. TELETRABALHO	15
5. PENALIDADES	16
6. CANAL DE DENÚNCIA.....	16

1. APRESENTAÇÃO

O **NBC Bank** nasceu com a **MISSÃO** de gerar oportunidade de desenvolvimento econômico para seus clientes, colaboradores, acionistas e sociedade, através da qualidade dos serviços e produtos. Com **VISÃO** de ser um banco de referência na Região Sul do país, com bom atendimento e soluções ágeis que atendam as demandas dos nossos clientes.

Para cumprir sua missão conforme sua visão, o NBC Bank reafirma seus **VALORES** por meio deste Código de Ética e Conduta. Portanto, para nós, a confiança e o profissionalismo são a base sobre a qual se constroem relações duradouras com nossos clientes, controladores, sociedade e com todos aqueles que, por diversas razões, estão relacionados à Instituição, pois relações duradouras são a chave para alcançarmos uma posição competitiva e sustentável.

Desta forma, o Código de Ética e Conduta tem como propósito estabelecer as regras básicas de conduta comum a todos aqueles que de alguma maneira ou outra participam das atividades do Banco, respeitando as disposições das leis, regulamentações e normativas que regem as atividades da Instituição e promovendo a cultura de integridade voltada a orientar o comportamento e as responsabilidades de todos os colaboradores e prestadores de serviços relevantes do NBC Bank. É, portanto, responsabilidade de cada um destes agentes citados ler, compreender e seguir este Código, tal como as políticas que podem regular mais de perto as diretrizes nele estabelecidas e que versam sobre suas atividades/serviços.

A Alta Direção e as demais lideranças devem transmitir em palavras e ações uma conduta exemplar. Eles também devem promover a divulgação e entendimento do presente Código, assim como incentivar o seu cumprimento.

A área de Recursos Humanos tem a responsabilidade de dar conhecimento deste Código e das suas atualizações a todos os colaboradores e prestadores que realizam serviços relevantes.

A área de Compliance tem a responsabilidade de coordenar a revisão deste Código e promover testes de aderência dos princípios aqui dispostos.

2. OBJETIVO



Este Código é uma fonte de referência do Novo Banco Continental S.A. – Banco Múltiplo (NBC Bank) a fim de orientar o cumprimento dos deveres funcionais e o desenvolvimento das atividades laborais de forma íntegra, visando evitar o envolvimento dos colaboradores em atos que podem prejudicar a imagem da Instituição.

Este Código também estabelece diretrizes para conduta dos prestadores de serviço relevantes em favor do NBC Bank, caso literalmente especificado nas hipóteses em que não se restringir a relações trabalhistas.

3. ABRANGÊNCIA

Este Código abrange os colaboradores do NBC Bank e todos aqueles prestadores que possuem vínculo relevante com a Instituição os quais, de alguma forma, por meio das suas condutas, podem praticar atos que prejudiquem a reputação do Banco.

O conteúdo deste Código prevalece sobre qualquer outra norma interna, salvo se esta estabelecer maior nível de exigência em termos de conduta.

Nos casos em que as condições contidas no Código sejam menos restritivas que as leis, prevalece o conteúdo da Lei.

4. PRINCÍPIOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Todos os colaboradores/prestadores devem aderir aos princípios, deveres e responsabilidades estabelecidos nos próximos tópicos.

4.1. CONFIANÇA MÚTUA

Ser confiável no que se faz e manter altos padrões de integridade de conduta deve ser um compromisso de todos os colaboradores/prestadores do NBC Bank, pois da mesma forma que o Banco busca os melhores resultados financeiros, a forma como estes resultados são atingidos, também é igualmente importante para o Banco.



O princípio da confiança mútua é crucial para garantir o crescimento orgânico e maduro da Instituição, por isso, todos os colaboradores têm a liberdade e dispõem de ambiente confiável para reconhecer erros ou falhas, bem como para sugerir soluções.

4.2. PROFISSIONALISMO, HONESTIDADE E BOA FÉ

Todos os colaboradores do NBC Bank devem agir com profissionalismo, honestidade e boa-fé e devem ser conscientes da importância de seu cargo, levando em conta o caráter público das suas funções, comportando-se de maneira que clientes e outras partes interessadas mantenham confiança na Instituição.

Todos os colaboradores/prestadores devem respeitar as expectativas que o público tem em relação à sua conduta, praticando escuta ativa e empática em relação aos interesses do cliente.

No tratamento das solicitações de clientes, fornecedores e de todos aqueles que estão relacionados ao NBC Bank, os colaboradores/prestadores devem adotar igualdade de tratamento profissional, independentemente de qualquer hierarquia ou posição da outra parte (exemplo: fornecedores, clientes tomadores de crédito, clientes investidores, etc.).

4.3. RESPEITO À DIGNIDADE DAS PESSOAS

O dever de todos os colaboradores/prestadores do NBC Bank é o de manter em todas as atitudes, uma conduta respeitosa com clientes, fornecedores, parceiros, colegas e com todos aqueles que estão relacionados ao Banco.

A Alta Direção do NBC Bank e as demais lideranças devem dar o exemplo cumprindo as orientações que estão previstas neste Código, pois suas atitudes e ações contribuem para o crescimento pessoal e profissional dos seus colaboradores, incentivando o protagonismo e a tomada de decisão responsável.

O NBC Bank não admite condutas por parte dos colaboradores/prestadores do Banco que configurem desrespeito à dignidade, assédio moral e/ou sexual contra qualquer pessoa que se relacione com o Banco.

4.4. RESPEITO À DIVERSIDADE

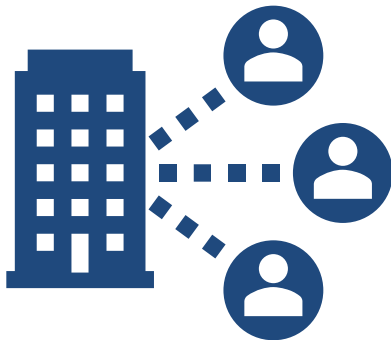
O Banco não tolera qualquer forma de discriminação, seja por diversidade de raça, nacionalidade, sexo, idade, deficiência física, orientação sexual, opiniões políticas, posturas filosóficas ou convicções religiosas, bem como repudia a prática de comentários maldosos

ou depreciativos em relação às minorias independentemente de se dirigirem ou não a outros clientes, colaboradores, fornecedores ou prestadores de serviços do NBC Bank.

O cliente, colaborador, fornecedor, prestadores de serviços ou qualquer pessoa que se relacione com o Banco e que se considere discriminada ou humilhada por práticas abusivas pode comunicar o fato à área de Recursos Humanos ou realizar um registro via Canal de Denúncia do NBC Bank.



4.5. COLABORAÇÃO



A prática da colaboração é considerada pelo NBC Bank como uma atitude ética, deve ser um valor adotado em todas as atividades, pois é a base para o lucro justo.

Em face desta premissa, o NBC Bank compreende que todos os colaboradores podem contribuir e devem colaborar para o crescimento da Instituição e para o alcance dos resultados, pois todos se beneficiam com o crescimento institucional, tanto no âmbito profissional quanto no âmbito pessoal, portanto, o NBC Bank repudia práticas competitivas e individualistas.

4.6. CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações decorrentes das operações, relações estabelecidas com os clientes, parceiros, prestadores, fornecedores, atividades de negócios, situação financeira e planos de negócios, são classificadas como confidenciais e não podem ser compartilhadas com terceiros, salvo se estabelecidas em contrato ou solicitadas judicialmente.

Nesse sentido, aqueles que em razão de sua posição têm acesso a tais informações, tem o dever de agir com cautela ao compartilhá-las com outros colaboradores/prestadores do NBC Bank, distribuindo informações apenas no âmbito necessário para o bom desempenho das atividades/serviços do Banco.

A confidencialidade é uma exigência ética e legal que permanece mesmo após o término da relação contratual, desta forma:

- Informações confidenciais não devem ser utilizadas para qualquer ganho pessoal;

- Informações confidenciais não devem ser comentadas em público, tais como em elevadores, corredores, transportes públicos, restaurantes ou outras áreas comuns;
- Os consultores e prestadores de empresas terceirizadas devem firmar um termo de confidencialidade antes de ter acesso à informação para execução do serviço;
- No caso de um colaborador deixar de trabalhar na Instituição, não deve divulgar quaisquer informações confidenciais relacionadas ao Banco, visto que elas foram obtidas no exercício das suas funções.

Será considerada como uma grave violação do dever de confidencialidade, o compartilhamento das informações decorrentes das operações, relações estabelecidas com os clientes, parceiros, prestadores, fornecedores, atividades de negócios, situação financeira e/ou planos de negócios para terceiros sem que este forneça um instrumento de procuração válido e sem que haja um contrato ou termo de confidencialidade entre o NBC Bank e este terceiro.

Implicações legais: é importante reforçar que a violação do segredo profissional está tipificada como crime no Código Penal vigente: *Art. 154 - Revelar alguém, sem justa causa, segredo, de que tem ciência em razão de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja revelação possa produzir dano a outrem: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.*

4.7. SIGILO BANCÁRIO

O Sigilo Bancário é um dever imposto às Instituições Financeiras por meio da Lei Complementar nº 105, esta lei determina que as instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações financeiras e serviços prestados. Portanto, todo colaborador ou prestador de serviços relevantes é responsável e deve respeitar o sigilo bancário das informações às quais tem acesso em razão da sua atividade/serviços prestados, permitindo o acesso às mesmas tão somente ao cliente, ou, ainda, a quem ele, legalmente, autorizar.

Implicações legais: é pertinente destacar que a lei define a violação ao sigilo bancário como crime: *Art. 10 - A quebra de sigilo, fora das hipóteses autorizadas nesta Lei Complementar, constitui crime e sujeita os responsáveis à pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa, aplicando-se, no que couber, o Código Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.*

4.8. CONFORMIDADE REGULATÓRIA

Os colaboradores devem cumprir tanto às normas e leis externas (BACEN, Receita Federal e Outros), bem como normas internas do Banco e, caso tenham dúvidas a respeito de normativos externos, podem encaminhar tais questionamentos à área de Compliance.

É dever de cada colaborador tomar conhecimento das normativas externas e internas associadas as suas atividades, não podendo alegar desconhecimento das implicações de descumprimento.



4.9. PRESERVAÇÃO DOS BENS E RECURSOS

Os colaboradores do NBC Bank são responsáveis pelo uso correto dos bens e outros recursos pertencentes à Instituição. Em hipótese alguma um bem ou recurso pode ser usado em benefício próprio ou de terceiros alheios às atividades da Instituição.

Os bens de propriedade do NBC Bank são para uso comercial e não para uso pessoal. Exceto aqueles cuja utilização seja expressamente autorizada, tais como telefones celulares, carros etc.

Deve-se tomar todas as medidas necessárias e razoáveis para restringir no que for possível os custos do NBC Bank, a fim de que os recursos disponíveis sejam utilizados de forma eficiente.

No caso de desvinculação laboral ou contratual, todos os direitos, inclusive os direitos intelectuais, as informações e os documentos elaborados ou obtidos pelo colaborador/prestador decorrente das atividades/serviços prestados ao NBC Bank, são de propriedade exclusiva da Instituição.

4.10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais de pessoas naturais coletados pelo NBC Bank são tratados de forma restrita, sendo que são colhidos apenas dados necessários para a oferta e fornecimento dos produtos e serviços do Banco, ou, ainda, para cumprimento de obrigações legais decorrentes destas atividades.



Sendo assim, os dados pessoais colhidos são tratados por meio da adoção de padrões de segurança e proteção de dados, garantindo o máximo respeito à privacidade.

Cada colaborador/prestador é responsável por proteger os dados pessoais de clientes, correspondentes, acionistas, prestadores, fornecedores, parceiros, e, inclusive os dados de seus colegas os quais obteve acesso em razão das suas atividades profissionais, e, portanto, os dados pessoais acessados devem ser utilizados pelos colaboradores/prestadores, exclusivamente, para o desempenho das atividades/prestação de serviços e somente podem ser compartilhados com outros profissionais que necessitem conhecê-los para a mesma finalidade.

4.11. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA

É dever de cada colaborador/prestador zelar pela proteção das informações e dados aos quais tem acesso em função das atividades e/ou serviços prestados, respeitando as diretrizes da Política de Segurança da Informação e Cibernética do NBC Bank.

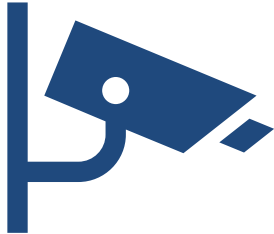
Os meios de comunicação disponibilizados pelo NBC Bank aos seus colaboradores pertencem ao Banco, desta forma, o NBC Bank se reserva no direito de acessar as caixas de correio eletrônico, monitorar o histórico de navegação da web e/ou diretórios de rede sempre que esta medida se fizer necessária com o objetivo de garantir a integridade do sistema de e-mails e Internet de sua propriedade.

É vedada a utilização dos meios de comunicação do NBC Bank para transmissão de conteúdos ilícitos, preconceituosos, abusivos, pornográficos, obscenos, difamatórios ou caluniosos. Se for identificado que qualquer colaborador está transmitindo tais conteúdos, ele estará sujeito às penalidades tanto na esfera trabalhista quanto na esfera legal.



As credenciais de acesso, como usuários e senhas, são pessoais e intransferíveis, portanto, é de responsabilidade do colaborador/prestador o uso correto e a proteção destes dados contra acessos não autorizados.

Documentos impressos devem ser arquivados em armários ou gaveteiros ao final de cada expediente e os rascunhos e/ou documentos impressos descartáveis devem ser triturados antes do descarte.



Determinados ambientes do NBC Bank possuem câmeras de vídeo instaladas para garantir monitoramento de segurança dos ativos do Banco. Portanto, nestes ambientes devidamente identificados, há coleta de imagens e sons por meio de câmeras de vídeo instaladas.

Qualquer violação ao disposto na Política de Segurança da Informação e Cibernética pode ser comunicada via e-mail à área de Segurança da Informação pelo endereço de e-mail: segurancati@nbcbank.com.br.

4.12. MANUTENÇÃO DA NEUTRALIDADE CORPORATIVA

O direito do colaborador de participar em atividades políticas deve ser exercido de modo que estas não estejam vinculadas ao NBC Bank e essa participação não deve afetar a atividade profissional do colaborador.

O NBC Bank recomenda a dispensa de discussões, piadas ou comentários relativos ao cenário político externo no ambiente de trabalho, pois se deve respeitar a pluralidade partidária sem citações ou comentários que depreciem a opção política ou, até mesmo, a ausência de partidarismo político dos colaboradores.

4.13. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Quanto ao que diz respeito ao relacionamento com o cliente, o NBC Bank, por meio dos seus colaboradores, fornece todas as informações necessárias para garantir sua livre escolha e para lhe propiciar a tomada de decisão consciente. O NBC Bank busca entender as necessidades de seus clientes a fim de lhe disponibilizar a contratação de produtos e serviços adequados ao seu perfil, condições e objetivos.

O NBC Bank busca divulgar as condições de seus produtos e serviços de forma transparente e pública por meio dos seus canais de comunicação, inclusive, disponibilizando as cláusulas e condições gerais de seus produtos através de seu site institucional (www.nbcbank.com.br).

4.14. RELACIONAMENTO COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Todos os colaboradores devem abster-se de conceder entrevistas, fornecer informações extraoficiais (ou seja, tudo aquilo que não está disponível ao público) ou oficiais por sua própria iniciativa ou a convite dos meios de comunicação sem ter recebido autorização prévia da Diretoria do NBC Bank.

Em suas relações externas, os colaboradores devem dar exemplo da máxima discrição em relação às questões relacionadas ao Banco.

É vedado aos prestadores de serviços em favor do NBC Bank relacionar o nome e imagem do NBC Bank ou dar publicidade desta relação contratual sem que essa divulgação esteja prevista e autorizada em contrato.

4.15. RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

Nenhum colaborador, exceto aqueles que são especificamente designados ou autorizados, pode fornecer respostas e informações para uma autoridade pública, sem o consentimento prévio da Gerência da área em que está lotado e sem o conhecimento prévio da Diretoria do NBC Bank.

Os contatos oficiais com representantes de instituições ou autoridades externas devem refletir sempre a posição oficial do NBC Bank.

A área de Compliance do NBC Bank é responsável pela interlocução junto ao Banco Central do Brasil, portanto, qualquer questionamento deste Regulador deve ser compartilhado com a respectiva área.

4.16. RELACIONAMENTO ÍNTIMO ENTRE COLEGAS

O NBC Bank não se manifesta quanto à existência de relacionamentos íntimos entre colaboradores fora do âmbito corporativo, contudo, estes colaboradores não podem apresentar qualquer subordinação hierárquica entre si dentro do organograma do NBC Bank e, além disso, suas relações pessoais não devem afetar o ambiente de trabalho.

Neste aspecto, os colaboradores que se encontrarem nesta situação devem preservar o clima profissional, o tratamento imparcial e a qualidade nas entregas no ambiente de trabalho.

Dentro das dependências do NBC Bank, é garantido o respeito a participação facultativa e voluntária em rateios ou coletas para custeio de comemorações internas, presentes para colegas, amigo secreto ou doações, a fim de manter um clima sadio de cordialidade.

É recomendável evitar organização de rifas, sorteios, bolões ou jogos com premiações.

É recomendável evitar vendas frequentes ou compras de mercadorias ou serviços nas dependências do NBC Bank com o objetivo exclusivo de obter ganho financeiro para si ou para terceiros. Essa prática deve ser evitada pois sua frequência pode causar desperdício de tempo útil e constranger os colegas.

4.17. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

É vedado ao colaborador ou mesmo prestador de serviços relevantes adotar qualquer atitude que prejudique a imagem de concorrentes do NBC Bank.

Implicações legais: A concorrência desleal pode configurar prática de crime por parte daquele que a praticar e, conforme previsto no artigo nº 195 da Lei 9.279/96, comete crime de concorrência desleal quem, dentre outras práticas:

- a) presta ou divulga, acerca de concorrente, falsa informação, com o fim de obter vantagem;*
- b) emprega meio fraudulento, para desviar, em proveito próprio ou alheio, clientela de outrem;*
- c) recebe dinheiro ou outra utilidade, ou aceita promessa de paga ou recompensa, para, faltando ao dever de empregado, proporcionar vantagem a concorrente do empregador;*

Aqueles que praticam essas ações estão sujeitos a pena de detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

4.18. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

O NBC Bank avalia suas decisões estratégicas sob a ótica dos impactos socioambientais e considera sua responsabilidade em todo o seu funcionamento, na adaptação de seus produtos, nos serviços e no processo de análise de risco, cabendo ao colaborador seguir as orientações estabelecidas relacionadas às suas atividades, bem como cumprir os parâmetros e requisitos exigidos pela legislação socioambiental e trabalhista.

A aquisição de suprimentos e serviços externos por parte do NBC Bank deve priorizar a contratação de fornecedores/prestadores que tenham boa conduta socioambiental e incentivem a adoção de boas práticas de proteção ao meio ambiente.

4.19. RELACIONAMENTO COM AS MÍDIAS SOCIAIS

Qualquer menção ou vínculo da rede pessoal do colaborador/prestador ao nome e imagem do NBC Bank deve ser realizada em caráter profissional. O NBC Bank pode acessar e avaliar as redes sociais externas de usuários, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sempre que houver vinculação pública ao nome do NBC Bank. Essa premissa tem o propósito de resguardar a imagem do NBC Bank e observa os limites da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



4.20. PREVENÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSE

Os colaboradores devem evitar situações nas quais possam ser gerados conflitos entre os seus interesses e os interesses do NBC Bank, devendo agir de maneira que os seus interesses particulares, de seus familiares ou de outras pessoas que lhes estão associadas, não predominem sobre os interesses do NBC Bank e de seus clientes.

O NBC Bank recomenda aos colaboradores que informem as participações societárias das quais fazem parte no ato da assinatura do contrato de trabalho a fim de dar transparência e evitar situações que possam configurar conflito de interesse em desfavor do Banco.

É vedado aos colaboradores abrir cadastro, atribuir conta, registrar contabilmente ou gerir sua própria conta ou de seus parentes até o segundo grau, ou, ainda, de empresas com quais detenha participação societária.

É vedada relação de exclusividade do colaborador com um cliente, prestador ou fornecedor que possa restringir seu acesso a outros colaboradores.

A aquisição de suprimentos e serviços externos deve ser feita de acordo com as políticas internas para que os processos sejam transparentes e objetivos.

Considera-se grave violação funcional, se em uma negociação em favor do NBC Bank, um ou mais colaboradores obtiverem benefícios pessoais como resultado da transação em nome do NBC Bank.

É vedado compartilhar informações estratégicas com prestadores e fornecedores que possam comprometer os critérios de transparência e imparcialidade nos processos de contratação serviços ou aquisição de produtos.

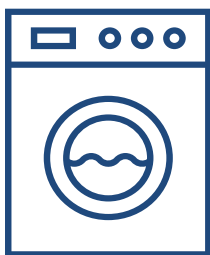
Todo colaborador deve evitar o endividamento excessivo das suas finanças pessoais para não se colocar em situação de aperto financeiro, bem como para preservar a imagem da Instituição Financeira onde desempenha suas atividades profissionais.

4.21. PREVENÇÃO CONTRA CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

O uso indevido de serviços financeiros para a lavagem de dinheiro e para o financiamento do terrorismo tem consequências maléficas para toda a sociedade, por isso o NBC Bank



cumprir fielmente a regulamentação de prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, objetivando evitar o uso das atividades financeiras do NBC Bank para regularizar bens resultantes de atividades ilícitas.



Com o propósito de alcançar tal objetivo, o NBC Bank capacita e orienta continuamente seus colaboradores/prestadores de serviços relevantes quanto ao correto cumprimento da regulamentação pertinente durante a execução das atividades junto ao Banco.

Todos os colaboradores/prestadores relevantes têm a obrigação de participar dos treinamentos promovidos pelo NBC Bank a respeito do tema.

4.22. PREVENÇÃO CONTRA À CORRUPÇÃO

O NBC Bank repudia qualquer tentativa por parte de seus colaboradores ou de terceiro que o represente de solicitar, receber ou aceitar alguma vantagem, recompensa, remuneração ou presente em espécie de outro colaborador, cliente, fornecedor ou prestador, autoridade pública com o propósito de obter vantagem pessoal ou, até mesmo, benefício em favor do NBC Bank.

Neste aspecto, também é vedado ao colaborador/prestador aceitar/oferecer presentes excessivos, receber convites para lazer, favores ou qualquer outra compensação relacionada com a sua atividade profissional/prestação de serviços junto ao NBC Bank, excluindo-se:

- Objetos publicitários de baixo valor;

- Convites para eventos que não excedam os limites considerados razoáveis (Observação: Entende-se por limites razoáveis convites para palestras, workshops, cursos breves de capacitação e outros eventos desta natureza);
- Presentes decorrentes de datas simbólicas como Natal ou casamento, desde que estejam dentro dos limites razoáveis;

Se um empregado público pedir um favor, presente, comissão ou qualquer forma de pagamento ilegal em troca de cumprir as suas obrigações, ou, ainda, para usar sua posição a fim de influenciar atos ou decisões que permitem que o Banco ganhe alguma vantagem, o colaborador/prestador deve:

- Recusar-se em conceder tal benefício e afirmar que não tem autoridade para decidir a respeito;
- Denunciar imediatamente o incidente ao seu gestor imediato, o qual deve levar ao conhecimento da área Jurídica e/ou da área de Compliance para avaliação de ambas.

É vedado aliciar autoridades e/ou funcionários públicos a executarem serviços públicos por meio de presentes ou de vantagens indevidas seja para facilitar ou fraudar negócios ou licitações, seja para que cumpram as próprias obrigações legais ou apressem rotinas.

4.23. BEBIDAS ALCOÓLICAS, DROGAS E ARMAS

É vedada a ingestão de bebidas alcoólicas, o uso e o porte de drogas durante o horário de trabalho, assim como o exercício das funções profissionais em estado alterado pelo consumo dessas substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho tanto do colaborador quanto de seus colegas de trabalho.

Em ocasiões excepcionais como comemorações de fim de ano, podem ser oferecidos nas dependências do Banco e sob patrocínio deste, coquetéis, champanhes e outras bebidas do gênero em quantidade simbólica desde que para colaboradores maiores de idade.



É vedado, ainda, o porte de armas dentro das dependências do NBC Bank, exceto porte de arma pelos profissionais de segurança.

4.24. TELETRABALHO

Todo colaborador em regime de teletrabalho deve cumprir a jornada contratual de acordo com a legislação trabalhista, mantendo-se disponível para contato durante a jornada normal de trabalho.

Da mesma forma como ocorre nas atividades presenciais, colaboradores em teletrabalho não estão autorizados a realizar horas-extras.

O NBC Bank pode a qualquer tempo, por razões de negócio, alterar o regime de teletrabalho ou indisponibilizar a modalidade em questão.

O colaborador em regime de teletrabalho continua abrangido pelas normas dispostas neste Código e deve cumpri-lo integralmente, bem como as demais normas internas da Instituição.

5. PENALIDADES

O descumprimento deste Código sujeita o infrator às medidas disciplinares previstas na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) caso este infrator pertença ao quadro de colaboradores do NBC Bank, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, quando aplicável.

Caso o infrator não pertença ao quadro de funcionários, mas tenha relação com o NBC Bank, são aplicadas sanções contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, quando aplicável.



6. CANAL DE DENÚNCIA

Todo colaborador tem o dever de reportar ao Canal de Denúncias, qualquer comportamento, tanto de colegas como de clientes ou fornecedores, que implique na violação aos princípios citados neste Código.

Os prestadores de serviços também podem recorrer ao Canal de Denúncias para denunciar violações aos princípios citados neste Código.

A Direção do NBC Bank garante que nenhum colaborador/prestador que efetue uma denúncia a respeito do descumprimento das normas estabelecidas neste Código será submetido a algum tipo de represália.

A área de Compliance é responsável por recepcionar, investigar e reportar à Diretoria todos os registros de violação deste Código realizado por meio do Canal de Denúncia, conforme disposto no Regulamento do Canal de Denúncia.

As denúncias podem ocorrer de forma anônima, caso o denunciante assim exija e são tratadas com confidencialidade.

Para tomar conhecimento, analisar e tratar as denúncias, o Banco dispõe de uma caixa de correio eletrônico, a qual os colaboradores podem utilizar (denuncia@nbcbank.com.br) ou, ainda, podem registrar denúncias por meio do site institucional (<https://nbcbank.com.br/Denuncias.aspx>).

Atenção: Todas as ocorrências realizadas pelo Canal que sejam procedentes e afetem a reputação dos administradores são comunicadas ao Banco Central em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do conhecimento ou do acesso à informação.

Independente da utilização do Canal disponibilizado, não deixe de entrar em contato com a área de Compliance sempre que tiver uma dúvida, comentário, crítica ou para fazer uma denúncia. Qualquer comunicação de boa-fé é bem-vinda. Lembre-se que existe um dever de denunciar possíveis violações a este Código.